



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 03/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA/RS, PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA E ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara:

FAZ SABER que apresenta, para deliberação do Plenário, o seguinte **Projeto de Resolução:**

Art. 1º. Fica acrescido o §5º ao art. 8º da Resolução nº 05/2013, com a seguinte redação:

§5º. A Câmara Municipal realizará, anualmente, 02 (duas) Sessões Itinerantes em localidades do Município, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, com datas e locais definidos pela Mesa Diretora e aprovados em Plenário.

Art. 2º. Dá-se nova redação ao art. 14, §1º, do Regimento Interno e acresce o §9º da Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação

Art. 14, §1º: A eleição para a escolha da chapa observará os seguintes critérios:

- I – havendo apenas uma chapa inscrita, a votação será realizada de forma aberta;
- II – havendo duas ou mais chapas inscritas, a votação será realizada de forma secreta.
- III - A eleição da Mesa Diretora, quando houver apenas um candidato inscrito para cargo a cargo, será realizada por votação aberta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Havendo dois ou mais candidatos inscritos para qualquer cargo da Mesa Diretora, a votação será realizada de forma secreta.

§9º. As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão ser protocoladas até o dia 30 de outubro de cada ano, contendo a nominata completa de seus integrantes.

Art. 3º. Dá-se nova redação ao art. 15, do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013 e acrescenta-se o **Parágrafo Único** ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

Art. 15: A destituição de membro da Mesa poderá ocorrer por votação de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, quando comprovadamente faltoso, omissor, desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalectido do cargo para fins ilícitos, acolhendo a representação de qualquer vereador.

Parágrafo Único O processo de destituição observará o contraditório e a ampla defesa, devendo ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que emitirá parecer antes da votação plenária.

Art. 4º. Dá-se nova redação ao art. 16, do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 16: A eleição para a renovação da Mesa Diretora, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes realizar-se-á na última quinta-feira do mês de novembro, e a posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro, obedecendo, quanto à eleição da Mesa Diretora, ao disposto no art. 14 deste Regimento.

Art. 5º: Acrescenta-se ao art. 17, inciso II, a alínea “h” e “i”, com a seguinte redação:

Art.17, II, alínea h: disponibilizar, em meio digital, todas as proposições, pareceres, atas e votações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão ou reunião de comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II, alínea i: Compete à Mesa Diretora, no último ano do mandato, promover a organização, a padronização e a atualização da Galeria dos Presidentes e da Galeria dos Vereadores que compuseram a respectiva legislatura, bem como realizar a solenidade oficial destinada ao registro institucional na Galeria Oficial dos Presidentes e Vereadores, adotando as providências administrativas e protocolares pertinentes.

Art. 6º. Dá-se nova redação ao art. 42 do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão às 18h, ordinariamente nas terças-feiras.

Art. 7º. Dá-se nova redação ao §2º, do art. 48 do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 48, §2º: Serão permitidas vistas ao processo antes da tomada de votos por um período máximo de 05 (cinco) dias, por uma única vez, a cada membro da Comissão que as requerer, sendo que as vistas ao processo interrompem o prazo para exame do parecer que, neste caso, será apreciado até a data da reunião ordinária posterior à concessão do pedido de vista

Art. 8º. Dá-se nova redação ao art. 98, §3º, do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 98, § 3º: Persistindo o descumprimento após o prazo de 15 (quinze) dias do reiteramento, o fato será comunicado à Comissão de Constituição e Justiça, que poderá requisitar documentos e informações complementares e, na ausência destes comunicar os fatos ao Ministério Público.

Art. 9º. Dá-se nova redação ao §2º, do art. 159 do Regimento Interno, Resolução 05 de 31 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 159. Pauta é o período destinado à discussão preliminar dos projetos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MAIKY DOS PASSOS LIMA

Presidente


CARMO KONZEN

1º Secretário


LUIZA S. DE SOUSA

Vice-Presidente


ISMAEL LIMA DA SILVA

2º Secretário

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo modernizar e aperfeiçoar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara/RS, promovendo ajustes pontuais que buscam fortalecer a função fiscalizatória do Poder Legislativo, garantir maior transparência administrativa e adequar o funcionamento do Parlamento à realidade atual da gestão pública.

As alterações propostas foram elaboradas com base na experiência prática do Legislativo municipal e em consonância com princípios de eficiência, publicidade e moralidade administrativa.

As alterações ora propostas traduzem o compromisso desta Câmara com a modernização legislativa, a transparência pública e o fortalecimento institucional, aprimorando o funcionamento do Parlamento e aprimorando os mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.